



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação

CARTA CONTRATO 012/2017

CARTA CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS” E A EMPRESA U DE A CASTELO BRANCO – ME CNPJ 04.243.631/0001-92, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (09/03/2017)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **U DE A CASTELO BRANCO – ME** inscrita no **CNPJ 04.243.631/0001-92**, sediada na cidade de Manaus/AM, na Rua Vicente Fiola Nº 1250, Conj. Castelo Branco, Sala 3, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-490, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 011/2017-CML, Carta Convite nº 010/2017-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Municipal de Licitação

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 79.755,00** (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **Unidade Orçamentária** - 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; - Programa de trabalho - 10.301.0052.2.067 – Operacionalização das Ações da Atenção Básica a Saúde; - Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo; - Fonte: 02 – PAB (R\$ 25.491,00).
- **Unidade Orçamentária** - 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; - Programa de trabalho - 10.301.0052.2.067 – Operacionalização das Ações da Atenção Básica a Saúde; - Natureza da Despesa - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente; - Fonte: 02 – PAB (R\$ 3.620,00).
- **Unidade Orçamentária** - 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho - 10.301.0051.2.066 – Operacionalização das Ações da Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo; Fonte: 09 – MAC (R\$ 5.945,00).
- **Unidade Orçamentária** - 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho - 10.302.0052.2.068 – Operacionalização das Ações da Vigilância em Saúde; Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo; Fonte: 702-SUS-PFVS (R\$ 7.094,00)



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Municipal de Licitação

- **Unidade Orçamentária** - 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho - 10.301.0051.2.066 – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo; Fonte: 750-SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) (R\$ 105,00)

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO – SEPLAD**
 - Unidade Orçamentária - 02.03.01 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento - SEPLAD
 - Programa de trabalho - 04.122.0011.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento – SEMAD;
 - Natureza da Despesa - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo;
 - Fonte – 10 - Recursos Próprios (R\$ 34.848,00)

 - Unidade Orçamentária - 02.03.01 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento - SEPLAD
 - Programa de trabalho - 04.122.0011.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento – SEMAD;
 - Natureza da Despesa - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente;
 - Fonte – 10 - Recursos Próprios (R\$ 2.652,00)

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 09 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

U DE A CASTELO BRANCO – ME
CNPJ 04.243.631/0001-92
ULISSES DE ANDRADE CASTELO BRANCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Nome:

R.G.:

CPF: